|  |
| --- |
| TERMO DE REFERÊNCIA – RC 77097 e 78206 |

1. **OBJETO**

**Aquisição de cabos de energia para adequação das elevatórias a NR-10, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

1. **JUSTIFICATIVAS**
   1. Faz-se necessário a aquisição de cabos de energia para adequar a NR-10 as elevatórias Jóquei Clube e Elevatória Castelo Branco, realizar retrofit nos quadros de telemetria e regularizar o padrão de energia da elevatória Jóquei Clube conforme notificação da CEMIG.
   2. Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16 e art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/02, a saber, a modalidade pregão.
   3. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.
2. **RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**ITEM 01 – CABO 70.0MM2 1KV PRETO**

**Código: 010.229.0009-9**

**Quantidade: 300 metros**

**Descrição:** Cabo flexível de cobre 70 mm² com isolação para 0,6/1KV de cor Preto com Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento composto termoplástico a base de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C**. Diâmetro nominal mínimo do condutor de cobre: 10,6 mm.** Sobre a cobertura dos cabos, em intervalos regulares de 50 cm, devem ser marcadas, deforma indelével, no mínimo as seguintes informações: a) Marca de origem (nome, marca ou logotipo do fabricante);b) Número de condutores e seção nominal do(s) condutor(es), em mm²; c) Tensão de isolamento (V); d) País de origem;e) Norma técnica base para a certificação. A cobertura tem que aderir à isolação integralmente. Deverá ser fornecido em 3 rolos de 100 metros linear.

**ITEM 02 – CABO FLEXIVEL 35MM2 1KV VERDE**

**Código: 010.232.0115-5**

**Quantidade: 200 metros**

**Descrição:** Cabo flexível de 35 mm² com isolação para 1KV de cor Verde com Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento composto termoplástico a base de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C**. Diâmetro nominal mínimo do condutor de cobre: 7,5 mm**. Sobre a cobertura dos cabos, em intervalos regulares de 50 cm, devem ser marcadas, deforma indelével, no mínimo as seguintes informações: a) Marca de origem (nome, marca ou logotipo do fabricante);b) Número de condutores e seção nominal do(s) condutor(es), em mm²; c) Tensão de isolamento (V); d) País de origem. e) Norma técnica base para a certificação. A cobertura tem que aderir à isolação integralmente. Cabo deverá ser fornecido normatizado. Deverá ser fornecido em 2 rolos de 100 metros linear.

**ITEM 03** – **DISJUNTOR TRIPOLAR 400A**

**Código: 010.212.0036-0**

**Quantidade: 3 peças**

**Descrição:** Disjuntor NEMA; em caixa moldada; número de pólos: 3;corrente máxima: 400 A ;tensão máxima: 600 VCA;intervalo de corrente (A): 125 ; valor de interrupção simétrica(KA): 65 em 600 Vac; diâmetro aproximado dos terminais : 1xø21,4 mm +1ø23,4mm ; bitola mínima ø21,4mm :25 mm² Cu ; bitola mínima ø 23,4: 50 mm² Cu ; bitola máxima ø 21,4 mm: 240 mm²;Bitola máxima ø 23,4 mm: 240 mm² Cu ; modelo de terminal: TCLK 365 ; ajuste de disparo instantâneo(rms,A): min : 1,21 ; 2 : 1,53 ; 3:1,98 ; 4: 2,445 ; 5 : 3,160 ; Max. 4,080 ; Dimensões aproximadas: altura: 256 mm; largura: 140 mm; profundidade: 97 mm ; peso aproximado: 7,2 kg . **Disjuntor deverá atender a norma CEMIG (ND -5.1) para instalação em subestação e proteção no lado de baixa tensão.**

**ITEM 04 – CABO FLEXIVEL 16.0MM2 1KV PRETO**

**Código: 010.232.0011-2**

**Quantidade: 300 metros**

**Descrição:** Características Construtivas: Fio de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, Classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento e cobertura à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70ºC; Tensão de Isolamento: 1kV; Normas Utilizadas: NBR 7288 - Cabos de potência com isolação sólida extrudada de Policloreto de Vinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1kV a 6kV. NBR 6245 - Determinação do Índice de Oxigênio. NBR NM 60332-3-24 - Queima vertical - fogueira. Cabo deverá ser fornecido normatizado. **Diâmetro nominal mínimo do condutor de cobre: 5 mm**. Sobre a cobertura dos cabos, em intervalos regulares de 50 cm, devem ser marcadas, deforma indelével, no mínimo as seguintes informações: a) Marca de origem (nome, marca ou logotipo do fabricante);b) Número de condutores e seção nominal do(s) condutor(es), em mm²; c) Tensão de isolamento (V); d) País de origem;e) Norma técnica base para a certificação.A cobertura tem que aderir à isolação integralmente. Deverá ser fornecido em 3 rolos de 100 metros linear.

**ITEM 05** – **CABO FLEXIVEL 16MM 750V VERDE**

**Código: 010.232.0076-7**

**Quantidade: 300 metros**

**Descrição**: Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C.Tensão de Isolamento: 750V; Normas Utilizadas: NBR NM 247-3 - Cabos isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V. NBR 6245 - Determinação do Índice de Oxigênio. NBR NM 60332-3-24 - Queima vertical - fogueira. NBR 5111 - Fios de Cobre nu de seção circular para fins elétricos – Especificação: NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados. **Diâmetro nominal mínimo do condutor de cobre: 5 mm.** Sobre a cobertura dos cabos, em intervalos regulares de 50 cm, devem ser marcadas, deforma indelével, no mínimo as seguintes informações: a) Marca de origem (nome, marca ou logotipo do fabricante);b) Número de condutores e seção nominal do(s) condutor(es), em mm²; c) Tensão de isolamento (V); d) País de origem;e) Norma técnica base para a certificação.. Deverá ser fornecido em 3 rolos de 100 metros linear .

**ITEM 06 – CABO FLEXIVEL 10MM2 750 V VERDE**

**Código: 010.232.0104-6**

**Quantidade: 300 metros**

**Descrição**: Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C.Tensão de Isolamento: 750V; Normas Utilizadas: NBR NM 247-3 - Cabos isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V. NBR 6245 - Determinação do Índice de Oxigênio. NBR NM 60332-3-24 - Queima vertical - fogueira. NBR 5111 - Fios de Cobre nu de seção circular para fins elétricos – Especificação: NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados. **Diâmetro nominal mínimo do condutor de cobre: 3,9 mm**. Sobre a cobertura dos cabos, em intervalos regulares de 50 cm, devem ser marcadas, deforma indelével, no mínimo as seguintes informações: a) Marca de origem (nome, marca ou logotipo do fabricante);b) Número de condutores e seção nominal do(s) condutor(es), em mm²; c) Tensão de isolamento (V); d) País de origem;e) Norma técnica base para a certificação. Deverá ser fornecido em 3 rolos de 100 metros linear.

**ITEM 07 – CABO FLEXIVEL 10.0 MM2 1 KV AZUL**

**Código: 010.232.0005-8**

**Quantidade: 300 metros**

**Descrição**: Fio de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, Classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento e cobertura à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70ºC; Tensão de Isolamento: 1kV; Normas Utilizadas: NBR 7288 - Cabos de potência com isolação sólida extrudada de Policloreto de Vinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1kV a 6kV. NBR 6245 - Determinação do Índice de Oxigênio. NBR NM 60332-3-24 - Queima vertical - fogueira. **Diâmetro nominal mínimo do condutor de cobre: 3,9 mm.** Sobre a cobertura dos cabos, em intervalos regulares de 50 cm, devem ser marcadas, deforma indelével, no mínimo as seguintes informações: a) Marca de origem (nome, marca ou logotipo do fabricante);b) Número de condutores e seção nominal do(s) condutor(es), em mm²; c) Tensão de isolamento (V); d) País de origem;e) Norma técnica base para a certificação.A cobertura tem que aderir à isolação integralmente. Deverá ser fornecido em 3 rolos de 100 metros linear.

**ITEM 08 – CABO 10.0MM2 1KV PRETO**

**Código: 010.231.0011-8**

**Quantidade: 400 metros**

**Descrição**: Fio de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, Classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento e cobertura à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70ºC; Tensão de Isolamento: 1kV; Normas Utilizadas: NBR 7288 - Cabos de potência com isolação sólida extrudada de Policloreto de Vinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1kV a 6kV. NBR 6245 - Determinação do Índice de Oxigênio. NBR NM 60332-3-24 - Queima vertical - fogueira. **Diâmetro nominal mínimo do condutor de cobre: 3,9 mm.** Sobre a cobertura dos cabos, em intervalos regulares de 50 cm, devem ser marcadas, deforma indelével, no mínimo as seguintes informações: a) Marca de origem (nome, marca ou logotipo do fabricante);b) Número de condutores e seção nominal do(s) condutor(es), em mm²; c) Tensão de isolamento (V); d) País de origem;e) Norma técnica base para a certificação.A cobertura tem que aderir à isolação integralmente.Deverá ser fornecido em 4 rolos de 100 metros linear.

**ITEM 09 – CABO FLEXIVEL DE 35 MM AZUL 1 KV**

**Código: 010.232.0060-0**

**Quantidade: 300 metros**

**Descrição**: Cabo Flexível de Cobre 35 mm² AZUL 0,6/1 kV, CONDUTOR: Fios de Cobre, Têmpera mole, classe 5 (extra flexível) atendendo às normas ABNT NM 280. Isolamento e cobertura à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70ºC. **Diâmetro nominal mínimo do condutor de cobre: 7,5 mm.** Sobre a cobertura dos cabos, em intervalos regulares de 50 cm, devem ser marcadas, deforma indelével, no mínimo as seguintes informações: a) Marca de origem (nome, marca ou logotipo do fabricante);b) Número de condutores e seção nominal do(s) condutor(es), em mm²; c) Tensão de isolamento (V); d) País de origem;e) Norma técnica base para a certificação.A cobertura tem que aderir à isolação integralmente. Deverá ser fornecido em 3 rolos de 100 metros linear.

**ITEM 10 – CABO FLEXIVEL DE 16 MM AZUL 1 KV**

**Código: 010.232.0017-1**

**Quantidade: 200 metros**

**Descrição**: Fio de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, Classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento e cobertura à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70ºC; Tensão de Isolamento: 1kV; Normas Utilizadas: NBR 7288 - Cabos de potência com isolação sólida extrudada de Policloreto de Vinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1kV a 6kV. NBR 6245 - Determinação do Índice de Oxigênio. NBR NM 60332-3-24 - Queima vertical - fogueira. Cabo deverá ser fornecido normatizado**. Diâmetro nominal mínimo do condutor de cobre: 5 mm**. Sobre a cobertura dos cabos, em intervalos regulares de 50 cm, devem ser marcadas, deforma indelével, no mínimo as seguintes informações: a) Marca de origem (nome, marca ou logotipo do fabricante);b) Número de condutores e seção nominal do(s) condutor(es), em mm²;c) Tensão de isolamento (V);d) País de origem;e) Norma técnica base para a certificação.A cobertura tem que aderir à isolação integralmente. Deverá ser fornecido em 2 rolos de 100 metros linear.

**ITEM 11 – CABO FLEXIVEL DE 1 MM VERMELHO 750 V**

**Código: 010.232.0042-2**

**Quantidade: 300 metros**

**Descrição**: Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C.Tensão de Isolamento: 750V; Normas Utilizadas: NBR NM 247-3 - Cabos isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V. NBR 6245 - Determinação do Índice de Oxigênio. NBR NM 60332-3-24 - Queima vertical - fogueira. NBR 5111 - Fios de Cobre nu de seção circular para fins elétricos – Especificação: NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados. **Diâmetro nominal mínimo do condutor circular de cobre: 1,35 mm.** Sobre a cobertura dos cabos, em intervalos regulares de 50 cm, devem ser marcadas, deforma indelével, no mínimo as seguintes informações: a) Marca de origem (nome, marca ou logotipo do fabricante);b) Número de condutores e seção nominal do(s) condutor(es), em mm²; c) Tensão de isolamento (V); d) País de origem;e) Norma técnica base para a certificação. Deverá ser fornecido em 3 rolos de 100 metros linear.

**ITEM 12 – CABO FLEXIVEL DE 1 MM PRETO 750 V**

**Código: 010.232.0041-4**

**Quantidade: 400 metros**

**Descrição**: Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C.Tensão de Isolamento: 750V; Normas Utilizadas: NBR NM 247-3 - Cabos isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V. NBR 6245 - Determinação do Índice de Oxigênio. NBR NM 60332-3-24 - Queima vertical - fogueira. NBR 5111 - Fios de Cobre nu de seção circular para fins elétricos – Especificação: NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados. **Diâmetro nominal mínimo do condutor circular de cobre: 1,35 mm.** Sobre a cobertura dos cabos, em intervalos regulares de 50 cm, devem ser marcadas, deforma indelével, no mínimo as seguintes informações: a) Marca de origem (nome, marca ou logotipo do fabricante);b) Número de condutores e seção nominal do(s) condutor(es), em mm²; c) Tensão de isolamento (V); d) País de origem;e) Norma técnica base para a certificação. Deverá ser fornecido em 4 rolos de 100 metros linear.

**ITEM 13** – **CABO FLEXIVEL 25MM2 750 V VERDE**

**Código: 010.232.0115-8**

**Quantidade: 100 metros**

**Descrição**: Características Construtivas: Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C.Tensão de Isolamento: 750V;Normas Utilizadas: NBR NM 247-3 - Cabos isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V. NBR 6245 - Determinação do Índice de Oxigênio. NBR NM 60332-3-24 - Queima vertical - fogueira. NBR 5111 - Fios de Cobre nu de seção circular para fins elétricos - Especificação. NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados. Cabo deverá ser fornecido normatizado. **Diâmetro nominal mínimo do condutor de cobre: 6,5 mm.** Sobre a cobertura dos cabos, em intervalos regulares de 50 cm, devem ser marcadas, deforma indelével, no mínimo as seguintes informações: a) Marca de origem (nome, marca ou logotipo do fabricante);b) Número de condutores e seção nominal do(s) condutor(es), em mm²; c) Tensão de isolamento (V); d) País de origem;e) Norma técnica base para a certificação. Deverá ser fornecido em 1 rolo de 100 metros linear.

**ITEM 14 – CABO FLEXIVEL 750 V 50MM2 AZUL**

**Código: 010.232.0111-9**

**Quantidade: 100 metros**

**Descrição**: Cabo Flexível de Cobre 50 mm² AZUL 750V, CONDUTOR: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5 (extraflexível) atendendo às normas ABNT NM 280 e NBR NM 247-3. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas).**Diâmetro nominal mínimo do condutor de cobre: 9 mm**. Sobre a cobertura dos cabos, em intervalos regulares de 50 cm, devem ser marcadas, deforma indelével, no mínimo as seguintes informações: a) Marca de origem (nome, marca ou logotipo do fabricante);b) Número de condutores e seção nominal do(s) condutor(es), em mm²; c) Tensão de isolamento (V); d) País de origem;e) Norma técnica base para a certificação. Deverá ser fornecido em 1 rolo de 100 metros linear.

**ITEM 15** – **CABO FLEXIVEL 750 V 50MM2 PRETO**

**Código: 010.232.0112-7**

**Quantidade: 100 metros**

**Descrição**: Cabo Flexível de Cobre 50 mm² PRETO 750 V, CONDUTOR: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5 (extraflexível) atendendo às normas ABNT NM 280 e NBR NM 247-3. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas).**Diâmetro nominal mínimo do condutor de cobre: 9 mm**. Sobre a cobertura dos cabos, em intervalos regulares de 50 cm, devem ser marcadas, deforma indelével, no mínimo as seguintes informações: a) Marca de origem (nome, marca ou logotipo do fabricante);b) Número de condutores e seção nominal do(s) condutor(es), em mm²; c) Tensão de isolamento (V); d) País de origem;e) Norma técnica base para a certificação. Deverá ser fornecido em 1 rolo de 100 metros linear.

**ITEM 16** **– CAIXA CM-2 PADRAO CEMIG**

**Código: 010.096.0011-7**

**Quantidade: 1 peça**

**Descrição**: Especificação: Caixa de medição fabricada em chapa de ferro com pintura anti corrosiva. Caixa Padrão de Energia Cemig; Medição Polifásica CM-2 ;Medidas Alt. 46,5 cm x Larg. 34,5 cm x Prof. 21,5 cm ;Peso 8 Kg.

**ITEM 17** – **CORREIA EM V PARA SOPRADOR DE AR**

**Código: 006.050.0035-2**

**Quantidade: 12 peças**

**Descrição**: Correia em V com dentes moldados de alto rendimento e rigidez transversal com comprimento nominal de 2240 mm , comprimento efetivo 2262 mm . Modelo: XPB 2240. Fabricadas com composto avançado para uma força de transmissão e elasticidade no funcionamento conforme normas técnicas- perfis estreitos: DIN -7753 ABNT NBR 15002, ABNT NBR 15082. Características técnicas: Subestrutura de borracha sintética revestida com fibras; mistura de revestimento; cordonel de poliéster; tecido de cobertura em algodão; Perfil XPB; resistência para temperatura de -30 °C a +90 °C; condicionalmente resistente a óleo; largura 17 mm e altura de 14 mm.

**ITEM 18** – **DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A**

**Código: 010.212.0058-1**

**Quantidade: 2 peças**

**Descrição**: Disjuntor Termomagnético Tripolar 125A, Curva de disparo "C", Fixação em Trilho DIN 35mm, Tensão nominal de isolação 500 VCA, Tensão Máxima de operação 240 /415 Vca . Frequência 50/60Hz. Capacidade de interrupção de curto-circuito maior ou igual a 10kA(Corrente Alternada) e atenda simultaneamente às normas NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2, Vida **elétrica 4000 manobras, Temperatura Ambiente -25 a 45°C, Grau de proteção** IP 20 . **DISJUNTOR TEM QUE ATENDER A NORMA CEMIG ND 5.1 REFERENTE A PADRÃO DE ENERGIA CEMIG com disjuntor IEC com fixação em trilho DIN.** Conectores para cabo (linha e carga) 1 x 50 mm² por fase .

1. **VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
   1. Os valores para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório.



1. **ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
   1. A CESAMA vai exigir laudo de inspeção técnica de controle de qualidade dos cabos elétricos, a fim de comprovar a adequação do material ofertado.
   2. Diante da grande quantidade de itens genéricos no mercado que estão fora das normas e que podem causar prejuízo para a empresa, será aceito somente o laudo técnico do INMETRO com validade vigente até o ato da entrega dos materiais.
   3. O laudo de conformidade do INMETRO tem o objetivo de estabelecer os requisitos para a avaliação da conformidade para fios, cabos e cordões flexíveis elétricos, com foco na segurança, através do mecanismo de certificação, com o objetivo de reduzir o risco decorrente da utilização do produto.
   4. **Os fornecedores dos itens referentes aos cabos elétricos de energia deverão apresentar a tabela descritiva contendo as seguintes informações: a) secção nominal do condutor (mm²), b) diâmetro nominal do condutor (mm), c) espessura nominal do isolamento, e) diâmetro nominal externo (mm).**
2. **ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
   1. A entrega será realizada no prazo máximo de 20 **(vinte)** dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.
   2. Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.
   3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.
      1. Durante os serviços de transporte e descarga a Contratada fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com a Secretaria de Trabalho, do Ministério da Economia) será de responsabilidade exclusiva da Contratada.
   4. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.
      1. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 7.2.
   5. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
      1. A substituição de que trata o item 7.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a Contratada, na inobservância, às penalidades previstas no Edital.
      2. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.
   6. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.
   7. Na entrega, os materiais deverão estar com seu prazo de validade decorrido em, no máximo, em 25% (vinte e cinco por cento).
3. **CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO**
   1. A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.
   2. O prazo contratual é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
   3. São partes integrantes da Ordem de Compra, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da licitante vencedora e seus anexos.
   4. A licitante vencedora se obriga a confirmar o recebimento da Ordem de Compra em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.
   5. Decorrido o prazo do item anterior, a licitante vencedora será considerada desistente.
   6. Ocorrendo a hipótese descrita no item 8.5, serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 87 do RILC ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no caput deste artigo a Cesama deverá revogar a licitação.
   7. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.
   8. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.
      1. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.
   9. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.
   10. A licitante vencedora deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG.
   11. No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.
   12. A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências cabíveis.
   13. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.
   14. A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

c. judicial, nos termos da legislação.

* 1. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

1. **DO PAGAMENTO**
   1. A CESAMA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.
      1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.
   2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.
      1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e deme@cesama.com.br.
         1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
      2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número da Ordem de Compra.
   3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:
2. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
3. Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
   1. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
   2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
   3. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.
   4. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ordem de Compra, no que couber.
   5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
   6. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.
   7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
   8. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o equipamento tenha sido entregue.
   9. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Observar o prazo mínimo de validade dos materiais fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência.
   2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
   3. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
   4. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.
   5. Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
   6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
   7. Retirar os materiais em desacordo com o edital, conforme item 7.5. Os produtos que não forem retirados receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.
5. **OBRIGAÇÕES DA CESAMA**
   1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.
   2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
   3. Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
   4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
   5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque e Departamento de Manutenção Eletromecânica.
6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO representado pelo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.

1. **PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

14

1. **. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, assim como aplicar o disposto no artigo 130 inciso VI do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

* 1. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
  2. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
  3. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
  4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
  5. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.
  6. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

*assinado no original assinado no original*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ronaldo Guimarães Reis Sérgio Queiroz de Almeida

DEME GATE

Aprovado por:

*assinado no original*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Márcio Augusto Pessoa Azevedo

DRTO